

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**REQUERIMENTO NR. /2005.
(Do Senhor Deputado Silas Brasileiro)**

Solicita que sejam convidados a participar de Reunião de Audiência Pública, os Presidentes do IBAMA, da ANVISA, o Secretário de Defesa Agropecuária do MAPA, bem como um representante da Casa Civil, para tratar sobre os trabalhos de competência do **Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos – CTA**, em relação à edição de Atos Complementares relativos às suas atribuições definidas no Art. 95 do Decreto nº 4.072, de 2002.

Senhor Presidente;

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada Reunião de Audiência Pública com os **Presidente do IBAMA, da ANVISA, o Secretário de Defesa Agropecuária do MAPA, bem como um representante da Casa Civil, para tratar sobre os trabalhos de competência do Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos – CTA**, para debater sobre o início dos trabalhos do referido Comitê, relacionada ao disposto em seu regulamento, bem como na implementação e identificação das medidas adotadas para consecução de seus objetivos, tais como:

“I - racionalizar e harmonizar procedimentos técnico-científicos e administrativos nos processos de registro e adaptação de registro de agrotóxicos, seus componentes e afins;

II – propor a sistemática incorporação de tecnologia de ponta nos processos de análise, controle e fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e em outras atividades cometidas aos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Saúde e do Meio Ambiente pela Lei nº 7.802, de 1989;

III – elaborar, até 31 de dezembro de 2002, rotinas e procedimentos visando à implementação da avaliação de risco de agrotóxicos e afins;

IV – analisar propostas de adição e alteração de atos normativos sobre as matérias tratadas neste Decreto e sugerir ajustes e adequações consideradas cabíveis;

V – propor critérios de diferenciação de agrotóxicos, seus componentes e afins em classes, em função de sua utilização, de seu modo de ação e de suas características toxicológicas, ecotoxicológicas ou ambientais;

VI – assessorar os Ministérios responsáveis na concessão do registro para uso emergencial de agrotóxicos e afins e no estabelecimento de diretrizes e medidas que possam reduzir os efeitos danosos desses produtos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

VII – estabelecer as diretrizes a serem observadas no SIA, acompanhar e supervisionar as suas atividades;

VIII – manifestar-se sobre os pedidos de cancelamento ou de impugnação de agrotóxicos, seus componentes e afins, conforme previsto no art. 35.”

A realização da Audiência Pública, Senhor Presidente, é necessária e oportuna, pois compete ao **Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos – CTA**, a edição de normas complementares para que o setor de Agrotóxicos possa operar com desenvoltura e continuar contribuindo para o desenvolvimento do agronegócio brasileiro, especialmente em relação ao Registro Especial Temporário – REC, Reavaliação de Produtos, Registro de Componentes, Registro por Equivalência, Adequação de Rótulos e Bulas, Agilização dos Registros para Exportação (REX). A Audiência Pública deverá tratar também dos estudos e conclusões elaborados pelo referido Comitê, em relação à Portaria nº 21, de 04/10/2002 e Portaria nº 80, de 27/12/2002, elaborada pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, sob forma de Consulta Pública, para estabelecer os procedimentos a serem adotados de forma conjunta (MAPA, ANVISA e IBAMA), para efeito de obtenção de Registro Especial Temporário (RET) e os procedimentos de avaliação agronômica, toxicológica e ambiental de agrotóxicos, seus componentes e afins.

Sala das Sessões, de março de 2005.

SILAS BRASILEIRO
Deputado Federal